



[Homologado em 15/5/2020, DODF nº 97, de 25/5/2020, pag. 11.](#)
[Portaria nº 113, de 15/5/2020, DODF nº 99, de 27/5/2020, pag. 7.](#)

PARECER Nº 40/2020-CEDF

Processo: SEI/GDF nº 00080.00199962/2018-56

Interessado: **Escola Raio de Sol**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2024, a Escola Raio de Sol; autoriza a oferta da educação infantil creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 12 de dezembro de 2018, de interesse da Escola Raio de Sol, situada na Quadra 16, Conjunto F, Lotes 1 e 2, Vila São José, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por João Victor Passos Canabarro, com sede no mesmo endereço, trata do pedido de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

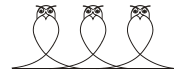
Insta registrar que se trata do primeiro credenciamento da instituição, contudo, conforme disposto em sua Proposta Pedagógica, a mesma assinala o início de suas atividades no ano de 1998, sem amparo legal, infringindo, assim, as normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Desta feita, o ano de autuação do presente processo será considerado como marco temporal inicial para a validação dos estudos irregularmente realizados pela instituição educacional.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação do processo e Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

Laudo Técnico favorável, emitido por Arquiteto contratado, cuja conclusão foi: “Considero imóvel em condições satisfatórias de segurança estrutural e estabilidade, não comprometendo em nada a integridade e o conforto dos alunos e funcionários que utilizam os espaços, obedecendo normas de acessibilidade e segurança.”



Certificado de Licenciamento da Empresa, emitido pelo Sistema RLE, com deferimento de todos os órgãos fiscalizadores, para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-escola, contudo, ressalta-se que o licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do DF, vencerá em 11 de maio de 2020, fato que motivou a instituição educacional a comprometer-se por meio formal, que solicitará nova vistoria, assim que os órgãos públicos voltarem a normalidade.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, no dia 14 de junho de 2019, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, organização da secretaria/escrituração escolar, verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

Quanto ao espaço físico, foi verificado que a instituição educacional utiliza prédio térreo; dispõe de 4 (quatro) salas de aulas, apresentando aeração e ventilação natural e com auxílio de ventiladores; possui uma sala para psicóloga; secretaria escolar; sala para direção /coordenação; sala dos professores; cozinha; refeitório.

Dispõe ainda de 04 banheiros, destes: 02 (dois) adaptados para uso de Pessoa com Deficiência – PcD [...], 01 (um) específico para uso feminino e outro masculino com vaso sanitário e pias adaptadas ao atendimento para as crianças dessa faixa etária.

Há 01 (um) pátio coberto com brinquedos de playground, 01 (uma) piscina infantil, jogos de mesa e corredores amplos. Possui rampas de leve inclinação para acessibilidade a todas as salas e não possui desníveis que dificultam o acesso. Ressalta-se que toda a Escola é monitorada por câmeras de segurança

O mobiliário é adequado à etapa ofertada, apresenta bom estado de conservação e higiene.

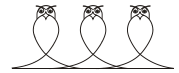
Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para o que segue:

1. Missão: “proporcionar o desenvolvimento da criança por completo, englobando aspectos psicológicos, cognitivos, afetivos, motor e social de forma lúdica, dinâmica e criativa, promovendo dessa forma, uma educação integral”.

2. Organização pedagógica

A Escola Raio de Sol oferta Educação Infantil, Creche e Pré-escola, observada a idade legal para ingresso, em regime anual, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, com carga



horária que varia entre 800 (oitocentas) horas a 2400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar, conforme opção da família pela jornada parcial ou integral, conforme segue:

Creche

- Maternal I – para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II – para crianças de 3 anos de idade .

Pré-escola

- Jardim I – para crianças de 4 anos de idade;
- Jardim II - para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional oferece 5 (cinco) turmas distribuídas em: 3 (três) de Creche (maternal I e II) e 2 (duas) de Pré-escola (jardim I e II). Contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e aprendizagem das crianças com necessidades educacionais especiais e elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, realizando a adaptação das atividades e a adequação ao currículo.

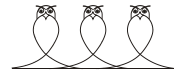
3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Referencial Curricular da Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular para esta etapa de ensino, contemplando os âmbitos de experiências, formação pessoal e social e conhecimento de mundo e seus respectivos eixos de trabalho, com foco no cuidar e educar, além dos direitos de aprendizagem e os campos de experiências, tendo em vista as particularidades que a Educação Infantil necessita.

A Escola Raio de Sol oferece, ainda, uma vez por semana e de forma opcional, atividades complementares como *Jiu-Jitsu*, *Ballet* e Música, em turno contrário ao da matrícula da criança, e que podem ser alteradas de acordo com a demanda da comunidade.

Nas aulas de dança e luta, os professores trabalham além da destreza, movimentos e ritmos para as atividades com inserção dos princípios da disciplina, companheirismo e respeito a atividade e a coletividade.

Aos alunos que participam da jornada integral, além de todas as atividades comuns, são prestados serviços de cuidados diversos, como alimentação e higiene. A alimentação conta com um cardápio variado e balanceado elaborado por nutricionista que atende as necessidades nutricionais da criança. Para os momentos do banho, escovação e sono, a escola proporciona momentos de interação da criança com o espaço, com os colegas e educadores. Esses momentos são significativos para a criança e proporcionam um ambiente acolhedor e seguro, que permite momentos de aprendizagem e prazer, mesmo estando distante da família.



São desenvolvidos também Projetos Institucionais: Alimentação Saudável, que tem como objetivo promover o consumo de alimentos saudáveis, para a promoção da saúde de uma forma atraente, lúdica e educativa; Revendo os Valores Éticos “Família e Escola - com objetivo de traçar métodos agregando valores da família por meio da escola, como ponto de partida na formação das crianças; Recicle e Reutilize – conscientizar os alunos que esses lixos podem ser aproveitados e reutilizados no nosso ambiente, despertando em cada um, a conscientização sobre a importância de preservar.

4. Avaliação das aprendizagens

Na Educação Infantil, a avaliação é um processo global, contínuo e cumulativo, faz parte integrante do processo educativo e envolve os resultados obtidos com o desenvolvimento dos eixos curriculares.

5. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes

A Escola Raio de Sol, como plano de permanência e êxito escolar desta etapa de ensino, promove:

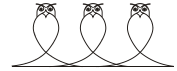
- a) a utilização de instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos, da situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- b) reuniões pedagógicas para identificar os alunos faltosos e com dificuldades pedagógicas;
- c) reunião com pais ou responsáveis, a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos alunos;
- d) reunião com coordenadores e professores, a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- e) a aproximação entre escola e comunidade;
- f) a aplicação de metodologias facilitadoras no processo de ensino e de aprendizagem.

6. Gestão Administrativa e Pedagógica

A gestão é democrática e participativa, na qual todos os envolvidos no processo educativo se sintam à vontade para sugerir, criticar e elogiar, fortalecendo a identidade da instituição e promovendo de forma mais rápida a qualidade na ação escolar.

7. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A instituição investe na capacitação dos professores, e de todos os funcionários, oferecendo-lhes recursos e oportunidades para participar de seminários, congressos, cursos, viagens, eventos técnico-científicos, workshops, conferências, cursos *online* e a distância.



Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar da instituição educacional apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e está de acordo com a legislação vigente, contemplando os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2018- CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2024, a Escola Raio de Sol, situada na Quadra 16, Conjunto F, Lotes 1 e 2, Vila São José, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por João Victor Passos Canabarro, situado no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 28 de abril de 2020.

HELBER RICARDO VIEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/4/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 40/2020-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA RAIO DE SOL					
Etapa: Educação Infantil					
Turno: Diurno					
Jornada: Parcial e Integral					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)		60	60	60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL		2400	2400	2400	2400
OBSERVAÇÕES: Horários de funcionamento: 1) Jornada Parcial: Matutino: 7h30 às 11h30. Vespertino: 13h30 às 17h30. 2) Jornada Integral: 6h30 às 18h30.					